



## TERCEIROS

ANO II, Nº 206 DAVINÓPOLIS – MA.

TERÇA FEIRA, 27 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

### SUMÁRIO:

#### TERCEIROS

#### PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

#### RESOLUÇÃO

.....Nº 002

#### AVISO DE LICITAÇÃO

.....Nº 002

#### EXTRATO DE CONTRATO

.....Nº 002

#### RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

.....Nº 002

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

.....Nº 003

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.davinopolis.ma.gov.br/diario](http://www.davinopolis.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA  
CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Rua. Cinco, S/N – Centro  
**Site:** [davinopolis.ma.gov.br](http://davinopolis.ma.gov.br)  
**Diário:** [davinopolis.ma.gov.br/diario](http://davinopolis.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2021 Davinópolis, 01 de julho de 2021 Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão (RAG) do 3º Quadrimestre/2020 da Secretaria Municipal de Saúde. Davinópolis/MA** O Conselho Municipal de Saúde de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 204/2014, e a Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde, e nos termos da Constituição Federal e do seu Regimento Interno em Reunião Plenária Extraordinária do dia 23 de junho de 2021, pelo QUÓRUM de 07 votos a favor da aprovação supracitada. **RESOLUÇÃO:** **Artigo I** – Foi aprovado o Relatório de Gestão RAG do 3º Quadrimestre/2020 da Secretaria Municipal de saúde do Município de Davinópolis, Estado do Maranhão. **Artigo II** – O Relatório Aprovado no Artigo I teve avaliação antes de sua aprovação final, em conformidade com a Lei e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. **Artigo III** – Todos os trâmites estão registrados em atas e disponível a quem interessar. **Artigo IIII** – Esta resolução entrará em vigo na data de sua publicação Plenária do conselho municipal de saúde, Davinópolis/MA, 01 de julho 2021. **CÍCERO DA CONCEIÇÃO SOUZA LIDIANE LOPES presidente do conselho municipal de saúde secretaria do conselho municipal de saúde portaria nº0262/202 portaria nº0262/2021 ADRIANO LOPES RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS secretário municipal de saúde prefeito municipal portaria nº010/2021**

## AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 008/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis, através de seu Presidente da CPL toma público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando: Contratação de Empresa para Serviço de Pavimentação de Vias Urbanas em Bloquetes Sextavados, Incluindo Drenagem Superficial e Profunda, no Município de Davinópolis, conforme Projeto Básico publicado no Diário Oficial do Município ANO II, edição Nº CXCVI; página 2 e do Jornal Estado do Maranhão edição de 8 de julho de 2021. Onde se Lê: “Tomada de Preços” Leia-se “Tomada de Preços nº 008/2021”. O edital e seus anexos permanecem inalterados, e estão disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br) e pelo SACOP do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Davinópolis – MA; 26 de julho de 2021. Vanderson Campelo dos Santos - Presidente da CPL.

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). **CONTRATADA** F L FRANCO DE CARVALHO EIRELI - CPNJ nº 30.287.323/0001-79 **OBJETO:** Contratação de empresa para Serviço de Licenciamento de Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos via Plataforma Web com Controle de Usuários **PRAZO:** INÍCIO: 18.07.2021 **TÉRMINO:** 18.07.2022. **VALOR:** de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0006.2010 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). **CONTRATADA** LAFAC – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CPNJ nº 07.052.442/0001-20 **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Exames Citopatológicos – Cérvico -Vaginal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Davinópolis - MA **PRAZO:** INÍCIO: 23.07.2021 **TÉRMINO:** 23.12.2021. **VALOR:** R\$ 14.240,00 (Quatorze mil, duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0125.2057- REALIZAÇÃO DE EXAMES 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). **CONTRATADA** WLLISSES DE CASTRO JORGE (DIGITAL PUBLICIDADE E EVENTOS - CPNJ nº 26.014.967/0001-16 **OBJETO:** Prestação de Serviço de Locação de Estrutura de Eventos conforme Termo de Referência para Festividades Alusivas ao 38º Aniversário de Davinópolis - MA **PRAZO:** INÍCIO: 20.07.2021 **TÉRMINO:** 20.09.2021. **VALOR:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE 13.122.1203.2033 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE 339039000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito

x

## RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034.2021 DISPENSA Nº 020/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, I, LEI 8.666/93**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **CONTRATADA:** WLLISSES DE CASTRO JORGE (DIGITAL PUBLICIDADE E EVENTOS) - CPNJ nº 26.014.967/0001-16 **VALOR:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)  
**ONDE SE LÊ:** Davinópolis (MA), 16 de julho de 2021. **LEIA-SE:** 20 de julho de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito

**ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012.2021/SEMUS DISPENSA Nº 019/2021** Onde se Le: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012.2021/SEMUS.** Leia se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013.2021/SEMUS** . Davinópolis (MA), 26 de julho de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 025/2021

Nº do Processo: 030.2021

Nº da ATA: 025.1/2021

Validade: 22/07/2022

## PREÂMBULO

Aos 22 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na 5, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Gessivaldo Oliveira Cavalcante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 005.167.713-02 e do RG nº 184240820015, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05**, sediada na Rua TIRADENTES, 54, CENTRO, Governador Edison Lobão, Maranhão, e-mail refrigeração\_vasconcelos@hotmail.com, neste ato representada por, Maykon Queiroz Vasconcelos, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 040.436.833, RG Nº 0195162420020, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 54, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao **Processo Administrativo 030.2021** que deu origem ao **Pregão Eletrônico 025/2021**, que tem como objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado, Manutenção de Freezers, Bebedouros e Refrigeradores de Diversas Capacidades para Execução nas Diversas Secretarias do Município de Davinópolis - MA, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADO RES DE AR SPLIT 7.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO	N/A	SE R V I Ç O	54	R\$ 126,00	R\$ 6.804,00

	E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO DO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.					
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADO RES DE AR SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO DO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	N/A	SE R V I Ç O	131	R\$ 193,67	R\$ 25.370,77
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADO RES DE AR SPLIT 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO DO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	N/A	SE R V I Ç O	172	R\$ 135,65	R\$ 23.331,80
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADO RES DE AR SPLIT 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA	N/A	SE R V I Ç O	63	R\$ 214,67	R\$ 13.524,21



	FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.														
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM	N/A	SE RV IÇ O	86	R\$ 221,6 3	R\$ 19,06 0,18									
	LEGISLAÇÃO E PARÂMETROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.														
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS	N/A	SE RV IÇ O	93	R\$ 261,3 3	R\$ 24,30 3,69									

	NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMETEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPRIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPRIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.										
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDIÇÃO DE RES DE AR SPLIT DE 24.000	N/A	SE RVIÇ O	67	R\$ 374,11	R\$ 25.065,37					
	BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMETEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPRIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPRIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.										
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE	N/A	SE RVIÇ O	47	R\$ 499,55	R\$ 23.478,85					



8	RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	A	RV IÇ O		228,28	13.240,24
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT; REFRIGERADORES; BEBEDOUROS E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS	N/A	SE RV IÇ O	142	R\$ 66,24	R\$ 9.406,08
20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOUROS; FREEZERS E REFRIGERADORES INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	N/A	SE RV IÇ O	138	R\$ 261,11	R\$ 36.033,18
21	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BEBEDOUROS INCLUINDO TROCA DE FILTRO	N/A	SE RV IÇ O	112	R\$ 77,30	R\$ 8.657,60
22	SERVIÇO DE CORREÇÃO (COMPRESSORES, MOTORES EM GERAL E GABINETES) DE BEBEDOUROS E REFRIGERADORES CAPACIDADES DIVERSAS	N/A	SE RV IÇ O	60	R\$ 163,37	R\$ 9.802,20
23	SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS	N/A	SE RV IÇ O	20	R\$ 1.470,00	R\$ 29.400,00
24	CAPACITOR DE FASE DE 2,5UF 440V	EO S	UN ID AD E	128	R\$ 11,26	R\$ 1.441,28

25	CAPACITOR DE FASE DE 3,5UF 440V	EO S	UN ID AD E	128	R\$ 18,75	R\$ 2.400,00
26	CAPACITOR DE FASE DE 17UF 440V	EO S	UN ID AD E	102	R\$ 27,20	R\$ 2.774,40
27	CAPACITOR DE FASE DE 20UF 440V	EO S	UN ID AD E	102	R\$ 16,65	R\$ 1.698,30
28	CAPACITOR DE FASE DE 25UF 440V	EO S	UN ID AD E	78	R\$ 18,75	R\$ 1.462,50
29	CAPACITOR DE FASE DE 30UF 440V	EO S	UN ID AD E	78	R\$ 16,63	R\$ 1.297,14
30	CAPACITOR DE FASE DE 35UF 440V	EO S	UN ID AD E	60	R\$ 17,37	R\$ 1.042,20
31	CAPACITOR DE FASE DE 40UF 440V	EO S	UN ID AD E	60	R\$ 20,34	R\$ 1.220,40
32	CAPACITOR DE FASE DE 55UF 440V	EO S	UN ID AD E	30	R\$ 41,76	R\$ 1.252,80
33	CAPACITOR DE FASE DE 60UF 440V	EO S	UN ID AD E	30	R\$ 33,83	R\$ 1.014,90
34	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUS 220V	TE CU MS EH	UN ID AD E	17	R\$ 673,63	R\$ 11.451,71
35	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS 220V	TE CU MS EH	UN ID AD E	17	R\$ 638,23	R\$ 10.849,91
36	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS 220V	TE CU MS EH	UN ID AD E	18	R\$ 604,04	R\$ 10.872,72
37	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS 220V	TE CU MS EH	UN ID AD E	18	R\$ 795,03	R\$ 14.310,54
38	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS 220V	TE CU MS EH	UN ID AD E	9	R\$ 867,22	R\$ 7.804,98

39	COMPRESSOR PARA CONDICIONADO RES DE AR SPLIT 36.000 BTUS 220V	TECU MS EH	UNIDADE	9	R\$ 1.348,57	R\$ 12.137,13
40	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 7.000 BTUS	UNIVERSAL	UNIDADE	15	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
41	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 9.000 BTUS	UNIVERSAL	UNIDADE	13	R\$ 226,91	R\$ 2.949,83
42	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 12.000 BTUS	UNIVERSAL	UNIDADE	15	R\$ 375,67	R\$ 5.635,05
43	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 18.000 BTUS	UNIVERSAL	UNIDADE	13	R\$ 314,76	R\$ 4.091,88
44	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 24.000 BTUS	UNIVERSAL	UNIDADE	6	R\$ 473,67	R\$ 2.842,02
45	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 36.000 BTUS	UNIVERSAL	UNIDADE	6	R\$ 448,00	R\$ 2.688,00
46	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 7.000 BTUS	EOS	UNIDADE	14	R\$ 368,67	R\$ 5.161,38
47	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	EOS	UNIDADE	12	R\$ 394,33	R\$ 4.731,96
48	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	EOS	UNIDADE	11	R\$ 462,00	R\$ 5.082,00
49	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	EOS	UNIDADE	13	R\$ 487,67	R\$ 6.339,71
50	PLACA ELETRÔNICA	EOS	UNIDADE	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00

	PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 24.000 BTUS		UNIDADE		0	00
51	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	EOS	UNIDADE	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
52	PEÇA PARA REFRIGERADOR E BEBEDOUROS: MANGUEIRA DE DRENO	UNIVERSAL	UNIDADE	21	R\$ 72,57	R\$ 1.523,97
53	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: RELÉ	EMBRACO	UNIDADE	25	R\$ 39,39	R\$ 984,75
54	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: PROTETOR TÉRMICO	EMBRACO	UNIDADE	25	R\$ 18,12	R\$ 453,00
55	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: BORRACHA DE PORTA	UNIVERSAL	UNIDADE	25	R\$ 192,21	R\$ 4.805,25
56	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: TERMOSTATO	COLDPA C	UNIDADE	25	R\$ 150,50	R\$ 3.762,50
57	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: VENTILADOR	UNIVERSAL	UNIDADE	25	R\$ 169,72	R\$ 4.243,00
58	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: COMPRESSOR	TECU MS EH	UNIDADE	26	R\$ 291,90	R\$ 7.589,40
59	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: TORNEIRA PARA BEBEDOURO	KNOX	UNIDADE	82	R\$ 54,04	R\$ 4.431,28
<b>TOTAL</b>					R\$ 533.096,61	

**DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
------	-----------	---------	------------------

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	54
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24; Secretaria Municipal de Educação - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;			
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	131
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 30; Secretaria Municipal de Educação - 20; Secretaria Municipal de Saúde - 75; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;			
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	172
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 60; Secretaria Municipal de Educação - 25; Secretaria Municipal de Saúde - 75; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 12;			
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	63
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 25; Secretaria Municipal de Educação - 12; Secretaria Municipal de Saúde - 16; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 10;			
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA	SERVIÇO	156

	COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.		
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 40; Secretaria Municipal de Educação - 35; Secretaria Municipal de Saúde - 75; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;			
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	96
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 30; Secretaria Municipal de Educação - 25; Secretaria Municipal de Saúde - 35; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;			
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 7.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMETROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPRIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPRIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	41
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 15; Secretaria Municipal de Educação - 20; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;			
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR	SERVIÇO	30

<p>SPLIT DE 9.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>			<p>CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>		
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 5; Secretaria Municipal de Educação - 5; Secretaria Municipal de Saúde - 15; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 5;</p>			<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 15; Secretaria Municipal de Educação - 30; Secretaria Municipal de Saúde - 35; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;</p>		
<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS</p>	SERVIÇO	86	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>	SERVIÇO	93
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 20; Secretaria Municipal de Educação - 30; Secretaria Municipal de Saúde - 40; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 3;</p>			<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 20; Secretaria Municipal de Educação - 30; Secretaria Municipal de Saúde - 40; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 3;</p>		
			<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO</p>	SERVIÇO	67

	<p>FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>		
	<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 10; Secretaria Municipal de Educação - 30; Secretaria Municipal de Saúde - 25; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;</p>		
12	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMETROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>	SERVIÇO	47
	<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b></p>		

	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 5; Secretaria Municipal de Educação - 20; Secretaria Municipal de Saúde - 20; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
13	<p>SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.</p>	SERVIÇO	28
	<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 10; Secretaria Municipal de Educação - 12; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;</p>		
14	<p>SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.</p>	SERVIÇO	54
	<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 12; Secretaria Municipal de Educação - 12; Secretaria Municipal de Saúde - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;</p>		
15	<p>SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.</p>	SERVIÇO	92
	<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 35; Secretaria Municipal de Educação - 12; Secretaria Municipal de Saúde - 35; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 10;</p>		
16	<p>SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.</p>	SERVIÇO	41
	<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 10; Secretaria Municipal de Educação - 10; Secretaria Municipal de Saúde - 15; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;</p>		
17	<p>SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.</p>	SERVIÇO	48
	<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 8; Secretaria Municipal de Educação - 10; Secretaria Municipal de Saúde - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;</p>		
18	<p>SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.</p>	SERVIÇO	58
	<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 20;</p>		

	Secretaria Municipal de Educação - 16; Secretaria Municipal de Saúde - 16; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;		
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT; REFRIGERADORES; BEBEDOUROS E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS	SERVIÇO	142
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 40; Secretaria Municipal de Educação - 40; Secretaria Municipal de Saúde - 50; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 12;		
20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOUROS; FREEZERS E REFRIGERADORES INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	138
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 12; Secretaria Municipal de Educação - 70; Secretaria Municipal de Saúde - 50; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;		
21	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BEBEDOUROS INCLUINDO TROCA DE FILTRO	SERVIÇO	112
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 25; Secretaria Municipal de Educação - 50; Secretaria Municipal de Saúde - 25; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 12;		
22	SERVIÇO DE CORREÇÃO (COMPRESSORES, MOTORES EM GERAL E GABINETES) DE BEBEDOUROS E REFRIGERADORES CAPACIDADES DIVERSAS	SERVIÇO	60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 10; Secretaria Municipal de Educação - 30; Secretaria Municipal de Saúde - 15; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 5;		
23	SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS	SERVIÇO	20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 4; Secretaria Municipal de Educação - 12; Secretaria Municipal de Saúde - 2; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
24	CAPACITOR DE FASE DE 2,5UF 440V	UNIDA DE	128
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 36; Secretaria Municipal de Educação - 42; Secretaria Municipal de Saúde - 36; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 14;		
25	CAPACITOR DE FASE DE 3,5UF 440V	UNIDA DE	128
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 36;		

	Secretaria Municipal de Educação - 42; Secretaria Municipal de Saúde - 36; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 14;		
26	CAPACITOR DE FASE DE 17UF 440V	UNIDA DE	102
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 28; Secretaria Municipal de Educação - 34; Secretaria Municipal de Saúde - 28; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 12;		
27	CAPACITOR DE FASE DE 20UF 440V	UNIDA DE	102
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 28; Secretaria Municipal de Educação - 34; Secretaria Municipal de Saúde - 28; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 12;		
28	CAPACITOR DE FASE DE 25UF 440V	UNIDA DE	78
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 22; Secretaria Municipal de Educação - 26; Secretaria Municipal de Saúde - 22; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 8;		
29	CAPACITOR DE FASE DE 30UF 440V	UNIDA DE	78
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 22; Secretaria Municipal de Educação - 26; Secretaria Municipal de Saúde - 22; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 8;		
30	CAPACITOR DE FASE DE 35UF 440V	UNIDA DE	60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 16; Secretaria Municipal de Educação - 22; Secretaria Municipal de Saúde - 16; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;		
31	CAPACITOR DE FASE DE 40UF 440V	UNIDA DE	60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 16; Secretaria Municipal de Educação - 22; Secretaria Municipal de Saúde - 16; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6;		
32	CAPACITOR DE FASE DE 55UF 440V	UNIDA DE	30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 8; Secretaria Municipal de Educação - 10; Secretaria Municipal de Saúde - 8; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 4;		
33	CAPACITOR DE FASE DE 60UF 440V	UNIDA DE	30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 8; Secretaria Municipal de Educação - 10; Secretaria Municipal de Saúde - 8; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 4;		
34	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUS 220V	UNIDA DE	17
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 6; Secretaria Municipal de Educação - 8; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 3;		

35	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS 220V	UNIDA DE	17
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 5; Secretaria Municipal de Educação - 5; Secretaria Municipal de Saúde - 5; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
36	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS 220V	UNIDA DE	18
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 5; Secretaria Municipal de Educação - 6; Secretaria Municipal de Saúde - 5; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
37	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS 220V	UNIDA DE	18
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 5; Secretaria Municipal de Educação - 6; Secretaria Municipal de Saúde - 5; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
38	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS 220V	UNIDA DE	9
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 3; Secretaria Municipal de Educação - 3; Secretaria Municipal de Saúde - 2; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 1;		
39	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS 220V	UNIDA DE	9
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 3; Secretaria Municipal de Educação - 3; Secretaria Municipal de Saúde - 2; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 1;		
40	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 7.000 BTUS	UNIDA DE	15
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 6; Secretaria Municipal de Educação - 7; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
41	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 9.000 BTUS	UNIDA DE	13
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 4; Secretaria Municipal de Educação - 4; Secretaria Municipal de Saúde - 4; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 1;		
42	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 12.000 BTUS	UNIDA DE	15
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 4; Secretaria Municipal de Educação - 5; Secretaria Municipal de Saúde - 4; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
43	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 18.000 BTUS	UNIDA DE	13
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 4;		

44	Secretaria Municipal de Educação - 4; Secretaria Municipal de Saúde - 4; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 1;	UNIDA DE	6
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 2; Secretaria Municipal de Educação - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 1; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 1;		
45	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 36.000 BTUS	UNIDA DE	6
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 2; Secretaria Municipal de Educação - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 1; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 1;		
46	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 7.000 BTUS	UNIDA DE	14
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 4; Secretaria Municipal de Educação - 5; Secretaria Municipal de Saúde - 4; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 1;		
47	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	UNIDA DE	12
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 3; Secretaria Municipal de Educação - 5; Secretaria Municipal de Saúde - 3; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 1;		
48	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	UNIDA DE	11
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 3; Secretaria Municipal de Educação - 4; Secretaria Municipal de Saúde - 3; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 1;		
49	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	UNIDA DE	13
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 4; Secretaria Municipal de Educação - 4; Secretaria Municipal de Saúde - 4; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 1;		
50	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	UNIDA DE	6
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 2; Secretaria Municipal de Educação - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 1; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 1;		
51	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	UNIDA DE	6
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 2; Secretaria Municipal de Educação - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 1;		

	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 1;		
52	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: MANGUEIRA DE DRENO	UNIDA DE	21
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 5; Secretaria Municipal de Educação - 9; Secretaria Municipal de Saúde - 5; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
53	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: RELÉ	UNIDA DE	25
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 6; Secretaria Municipal de Educação - 11; Secretaria Municipal de Saúde - 6; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
54	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: PROTETOR TÉRMICO	UNIDA DE	25
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 6; Secretaria Municipal de Educação - 11; Secretaria Municipal de Saúde - 6; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
55	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: BORRACHA DE PORTA	UNIDA DE	25
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 6; Secretaria Municipal de Educação - 11; Secretaria Municipal de Saúde - 6; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
56	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: TERMOSTATO	UNIDA DE	25
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 6; Secretaria Municipal de Educação - 11; Secretaria Municipal de Saúde - 6; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
57	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: VENTILADOR	UNIDA DE	25
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 6; Secretaria Municipal de Educação - 11; Secretaria Municipal de Saúde - 6; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
58	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: COMPRESSOR	UNIDA DE	26
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 6; Secretaria Municipal de Educação - 12; Secretaria Municipal de Saúde - 6; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 2;		
59	PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDA DE	82
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 12; Secretaria Municipal de Educação - 50; Secretaria Municipal de Saúde - 15; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 5;		

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 22 de Julho de 2021.

**PELA GERENCIADORA**

Gessivaldo Oliveira Cavalcante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PELO BENEFICIÁRIO**

Maykon Queiroz Vasconcelos  
M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Nº do Pregão Eletrônico: 027/2021

Nº do Processo: 033.2021

Nº da ATA: 027.1/2021

Validade: 22/07/2022

**PREÂMBULO**

Aos 22 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua Adália, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Madson Carlos Chaves Sipaúba, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº e do RG nº 00092334455566, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **JANILSON ARAUJO LIMA 05630416332, CNPJ nº 32.147.376/0001-10**, sediada na Rua DA ASSEMBLEIA, 10, VILA LOBAO, Imperatriz, Maranhão, e-mail thaisemoraes\_contabil@gmail.com, neste ato representada por, Janilson Araújo Lima, Brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 056.304.163, RG Nº 0275562620045, residente e domiciliado na Rua da Assembleia, 10, Vila Lobão, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente **ATA de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Processo Administrativo 033.2021** que deu origem ao **Pregão Eletrônico 027/2021**, que tem como objeto, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 500MM. PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	-	M	525	R\$ 97,90	R\$ 51.397,50
2	TUBO DE CONCRETO	-	M	175	R\$ 97,90	R\$ 17.13

	ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 500MM. PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890). (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)					2,50
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	-	M	500	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	-	M	150	R\$ 187,00	R\$ 28.050,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	-	M	225	R\$ 250,00	R\$ 56.250,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890). (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	-	M	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1200 PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	-	M	200	R\$ 374,00	R\$ 74.800,00
8	POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 200/11.14 METROS	-	UN	50	R\$ 1.141,00	R\$ 57.050,00
9	BASE PARA CAIXA D'ÁGUA 3.000 A 5.000 LITROS C/ 5,0M DE ALTURA	-	UM	4	R\$ 6.699,90	R\$ 26.799,60
10	BASE PARA CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS C/	-	UM	2	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00

	5,0M DE ALTURA					
1 1	BASE PARA CAIXA D'ÁGUA 15.000 A 20.000 LITROS C/ 5,0M DE ALTURA	-	UN	2	R\$ 11.850,00	R\$ 23.700,00
1 2	PLACA PRÉ-MOLDADA DE MURO, COM FERRAGEM, MOURÕES EM FORMATO "H" MEDINDO 0,12M X 0,12M X 3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 1,60M, ALTURA 2,40M (AMPLA CONCORRÊNCIA)	-	ML	562	R\$ 238,00	R\$ 133.756,00
1 3	PLACA PRÉ-MOLDADA DE MURO, COM FERRAGEM, MOURÕES EM FORMATO "H" MEDINDO 0,12M X 0,12M X 3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 1,60M, ALTURA 2,40M (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	-	ML	188	R\$ 239,90	R\$ 45.101,20
<b>TOTAL</b>					R\$ 605.086,80	

#### 9. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

#### 10. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

#### 11. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 11.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 11.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

- 11.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 11.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 11.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 11.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 11.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 11.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### 12. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 12.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### 13. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 13.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da

presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 13.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 14. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 14.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 14.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### 15. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 15.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 15.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na

minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### 16. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 16.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 22 de julho de 2021.

#### PELA GERENCIADORA

Madson Carlos Chaves Sipaúba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES

#### PELO BENEFICIÁRIO

Janilson Araújo Lima  
JANILSON ARAUJO LIMA 05630416332

**Estado do Maranhão**  
**Município de Davinópolis**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA  
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703  
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gessivaldo Oliveira Cavalcante**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3015-6703**

**Assinatura Digital**